

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.322, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

Determina a expedição de
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.103/2003, referente ao requerimento de Licença Prévia para o empreendimento residencial denominado Condomínio das Américas, situado na Avenida das Américas, confluência com a Avenida Salvador Allende, Glebas 1 a 5 da Quadra 5 e Glebas 1 a 3 da Quadra 6, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa CATISA CONSTRUTORA AGRÍCOLA TERRITORIAL E INDUSTRIAL LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 008/2003, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça a Licença Prévia para o empreendimento residencial denominado Condomínio das Américas, situado na Avenida das Américas, confluência com a Avenida Salvador Allende, Glebas 1 a 5 da Quadra 5 e Glebas 1 a 3 da Quadra 6, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa CATISA CONSTRUTORA AGRÍCOLA TERRITORIAL E INDUSTRIAL LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 30/10/03.